



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 377/2021

DATA: 04/10/2021

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho Intersectorial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 14º da Deliberação n.º109-2017 do CEDCA/Paraná;

## Decreta:

Art. 1º. Fica instituído formalmente o Grupo de Trabalho Intersectorial para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme artigo 14º da Deliberação n.º 109/2017 do CEDCA/Paraná, conforme abaixo relacionados:

Servidor	Representação
Mariana Alves Batista	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nagelly Ferreira Coelho	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
José Rennan Souza da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Luciane Oliveira de Paula	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAPl

Art. 2º. O grupo de trabalho indicado será responsável por:

I - planejar e articular no território as ações/estratégias relacionadas a prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas para as crianças, adolescentes e suas famílias previstas para o Município conforme o Plano de Ação Local;

II - articular os atores das diferentes políticas no Município a serem envolvidos para a execução das ações/estratégias para implantação e fortalecimento, por meio de reuniões periódicas para avaliação dos processos, planejamento de ações, aplicação e acompanhamento de toda a execução do Plano de Ação Local;

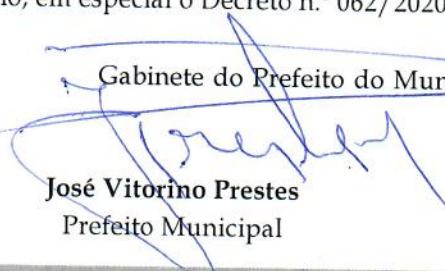
III - promover o protagonismo das crianças, adolescentes, bem como de suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação das ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas no Município;

IV - prever estratégias para avaliar o impacto das ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas implantadas e fortalecidas no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 062/2020, 04/03/2020.

Paraná, em 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do

  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal